

INFORMAÇÃO N.º 21203/2022 DMOTDU/DOTPU/DOT

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução do Espargal:
Delimitação da Unidade de Execução e aprovação do respetivo Modelo Urbano, Aprovação da Minuta do Contrato de Urbanização e Abertura do período de participação Pública.

PARECER

À unidade do Sr. Presidente
Concordo.
Sua de apresentar
à Câmara Municipal
proporção que
delibera nos termos
constantemente do ponto
7 do parecer de 20/10/20
DMOTDU

DESPACHO

Parecer. Estabelece P.D.
para submissão ao Excmo
Municipal.

20.10.2022

Francisco Rocha Gonçalves
O Vice Presidente

Em regime de substituição

DIRETOR MUNICIPAL

20/10/20

Concordo.
O parecer n.º 21/2022, sobre a proposta de
delimitação da Unidade de Execução do Espargal e os
respetivos modelos urbanos, encontra-se alinhado com
a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Espargal (UEE) e respetivo modelo urbano de
ocupação do solo, surge na sequência da Deliberação da Câmara com o nº1104/2021, de 15 de Dezembro
de 2021, onde foi aprovada a "Constituição do Corredor Verde e Azul entre o Parque Urbano Norte de
Paço de Arcos e a Plataforma Superior das Fontainhas", que abrange entre outros, o terreno das
antigas Oficinas do Espargal. O conceito estratégico que envolve a constituição deste corredor verde,
encontra-se alinhado com o modelo de desenvolvimento urbano que se pretende consolidar neste concelho

1. Introdução:

Introdução da Unidade de Execução do Espargal.

A proposta de delimitação da Unidade de Execução do Espargal (UEE) e respetivo modelo urbano de ocupação do solo, surge na sequência da Deliberação da Câmara com o nº1104/2021, de 15 de Dezembro de 2021, onde foi aprovada a "Constituição do Corredor Verde e Azul entre o Parque Urbano Norte de Paço de Arcos e a Plataforma Superior das Fontainhas", que abrange entre outros, o terreno das antigas Oficinas do Espargal. O conceito estratégico que envolve a constituição deste corredor verde, encontra-se alinhado com o modelo de desenvolvimento urbano que se pretende consolidar neste concelho

Substituição da Câmara Municipal de 20/10/2022
A.C.S. 2. Sr. J. Monteiro

nos próximos anos, estruturando-se em torno do conceito “Oeiras - Cidade Verde e Azul”, apostando na valorização e integração da infraestrutura verde no ordenamento do território e na sua articulação com as linhas e massas de água, capacitando-a para que esta assegure a prestação dos serviços do ecossistema natural, essenciais para a qualidade do ambiente urbano e, em consequência, para a qualidade de vida das pessoas. O conceito de cidade que preconizamos, corresponde a uma oferta integrada de vida: habitar, trabalhar, adquirir conhecimento e descontraír, à distância que permita a opção por soluções de mobilidade suave e períodos de deslocação quotidiana compatíveis com a disponibilidade de tempo livre, essencial para compatibilizar a vida familiar, o lazer, a atividade física, tempo para a cultura e para o divertimento.

A integração da infraestrutura verde no tecido construído e programado do concelho de Oeiras, constitui um salto qualitativo no domínio do ordenamento do território municipal e prende-se com a implementação de uma rede verde Municipal, multifuncional, integrada, contínua e coerente, que consiga assegurar a prestação de serviços de ecossistemas, planeada para acolher diversas tipologias de ocupação (espaços de lazer e recreio, linhas arborizadas - arruamentos, espaços de produção agrícola distintos das hortas urbanas, percursos pedonais e cicláveis, bacias de retenção hídrica), que de forma sistémica produzam um conjunto de benefícios para os utilizadores em geral.

O Corredor Verde de ligação entre a área do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos (atualmente em elaboração) e a Plataforma Superior das Fontainhas, constitui um troço da “Infraestrutura Verde Municipal” e permite estabelecer a continuidade do ecossistema urbano entre a zona sul da A5 e o Passeio Marítimo, perfazendo uma área total de 47,9 ha de zonas verdes contínuas, acompanhadas de ciclovias e espaços com diferentes tipologias de ocupação. A proposta aprovada na deliberação de Câmara é de constituição de um percurso pedo-ciclável desde o parque urbano do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos, onde se encontram programadas áreas de recreio e lazer formais e informais, passando pelos jardins históricos da Quinta do Torneiro, que em parte serão abertos ao público, a grande praça de enquadramento ao Centro de Congressos, prosseguindo pelo Parque das Perdizes, Parque dos Poetas, “nova Praça e Parque do Espargal”, com ligação ao “novo Parque do Moinho das Antas”, passagem superior para a zona “Antas-Sul” onde se encontram equipamentos únicos como a Bateria da Lage, nova ciclovia Antas-Sul, por fim, com ligação superior à Estrada Marginal, para a zona da Plataforma Superior das Fontainhas e passeio Marítimo, onde se encontrará um novo espaço de recreio ribeirinho, com oferta de novos equipamentos de utilização coletiva e zonas de lazer.

A implementação deste “Corredor Verde” é muito exigente, uma vez que, requer a reformulação de alguns troços, onde atualmente não é possível instalar as áreas verdes agora propostas, como é o exemplo do cenário previsto no Plano de Pormenor do Espargal, e o mesmo se prevê que aconteça na zona do Plano de Pormenor do Moinho das Antas.

Nas áreas afetas ao Corredor Verde, que atravessam o PP do Espargal e o PP Moinho das Antas, para que seja possível acolher a área verde afeta a este segmento da grande Infraestrutura Verde que se delineia para o Concelho, será necessário readaptar a área de implantação destinada à edificação não executada, prevista nestes IGTs, implicando negociações entre a CMO e os atuais proprietários, com vista à

implementação dos necessários ajustamentos aos referidos Planos. Prevê-se que, com a reformulação das duas áreas afetas ao Planos de Pormenor referidos, será possível obter um ganho de cerca de 2ha de zonas verdes, face às áreas atualmente previstas neste dois Planos de Pormenor.

A opção pela revogação do Plano de Pormenor do Espargal e delimitação de uma Unidade de Execução para a área não executada do Plano, em particular para os terrenos das antigas oficinas municipais, resultou da negociação entre CMO e proprietário dos terrenos abrangidos pelo antigo Plano, Fases A e B, por ser a área mais impactada pela implementação deste troço do corredor verde. A negociação entre CMO e proprietário foi essencial para que, em regime de cooperação, se encontrasse uma nova solução de desenho urbano, que permitisse a concretização do desígnio municipal e ao mesmo tempo, garantisse que seriam salvaguardadas as expectativas de concretização urbanística, preconizadas pelo Plano que se encontrava plenamente eficaz.

2. Enquadramento Legal da Delimitação da Unidade de Execução do Espargal (UEE):

A delimitação da presente Unidade de Execução tem por enquadramento o n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 80/ 2015, de 14 de maio, na sua redação atual (RJIGT), e o artigo 71.º do Regulamento da Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras, publicado no DRE n.º198, Serie II, de 13 de outubro, Aviso n.º19629/2022.

A delimitação da Unidade de Execução do Espargal é da iniciativa municipal e adota o sistema de cooperação, descrito no artº 150º do RJIGT, na sua redação atual.

A delimitação de unidades de execução acontece com enquadramento no artº 148º do RJIGT e consiste na fixação em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos, todavia, é entendimento do Município, que a mera identificação dos prédios abrangidos pela U.E., é manifestamente insuficiente para garantir o correto, integrado e harmonioso desenvolvimento urbano destas áreas, sendo necessária a apresentação de um modelo de ocupação do solo que permita, por um lado, concretizar e perceber, o modelo e a estratégia de desenvolvimento urbano, de acordo com as opções de planeamento consagradas no Plano Diretor Municipal, e por outro, facilite a articulação entre diferentes proprietários, contratualizando a justa repartição de benefícios e encargos entre todos os envolvidos.

O Plano Diretor Municipal de Oeiras, em vigor, publicado na 2ª Série do DR, n.º 198, a 13/10/2022, esclarece que a execução do PDM realiza-se, preferencialmente de forma sistemática, no âmbito de delimitação de unidades de execução, sempre que as intervenções a executar devam ser suportadas por soluções de conjunto, assegurando a correta implementação da estratégia municipal e prossecução do interesse público, conciliando, se possível, com o interesse privado, de forma clara, integrada e participada, designadamente por implicarem a reestruturação fundiária, a contratualização da repartição de benefícios

e encargos, a abertura de novos arruamentos ou a disponibilização de espaços para áreas verdes ou de equipamentos coletivos (Art.º 71.º - Modalidades de Execução).

A área da Unidade de Execução do Espargal não se encontra inserida em Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor eficaz, pelo que neste quadro, terá que ser promovido um período de discussão pública, em termos idênticos aos previstos para os planos de pormenor, de acordo com o expresso no n.º 4, do artigo 148.º do RJIGT.

3. Conteúdo material da Unidade de Execução do Espargal:

A Unidade de Execução do Espargal é composta pelos elementos:

i) Peças Escritas:

Termos de Referência;

Estudo de Tráfego;

Minuta do Contrato de Urbanização;

Relatório de ponderação da participação pública (a executar após período destinado a este efeito).

ii) Peças Desenhadas:

00_Planta de Enquadramento da UEE;

01_Planta de Localização da UEE;

02_Planta de Delimitação da UEE sobre cadastro;

03_Planta de Vermelhos e Amarelos;

04_Planta Síntese e quadro sinótico;

05_Planta de Cedências;

06_Simulações tridimensionais do cenário urbano proposto na UEE.

4. Delimitação da Unidade de Execução do Espargal – Localização e cadastro:

4.1. Localização:

O limite de intervenção da UEE abrange uma área de 3,2 ha (32.566,45 m²), localiza-se na União de Freguesias de Oeiras, S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, na zona das antigas oficinas municipais, entre a linha do caminho-de-ferro (e Bairro J. Pimenta) a sul, o Parque dos Poetas e a Rua Costa Pinto a norte, o viaduto do Espargal a norte e nascente, e a Rua do Chafariz a poente. A Unidade de Execução do Espargal encontra-se inserida na UOPG Poente-Sul, cujo índice máximo de utilização do solo, referente à totalidade desta UOPG, estabelecido no Art.º 56º do Regulamento do PDMO, corresponde a 0,60. Encontra-se inserida em solo urbano – espaço central – áreas consolidadas do PDMO, publicado na 2ª Série do DR, n.º 198, a 13/10/2022.



Figura 1 – Vista aérea sobre a área da UEE e a sua envolvente.

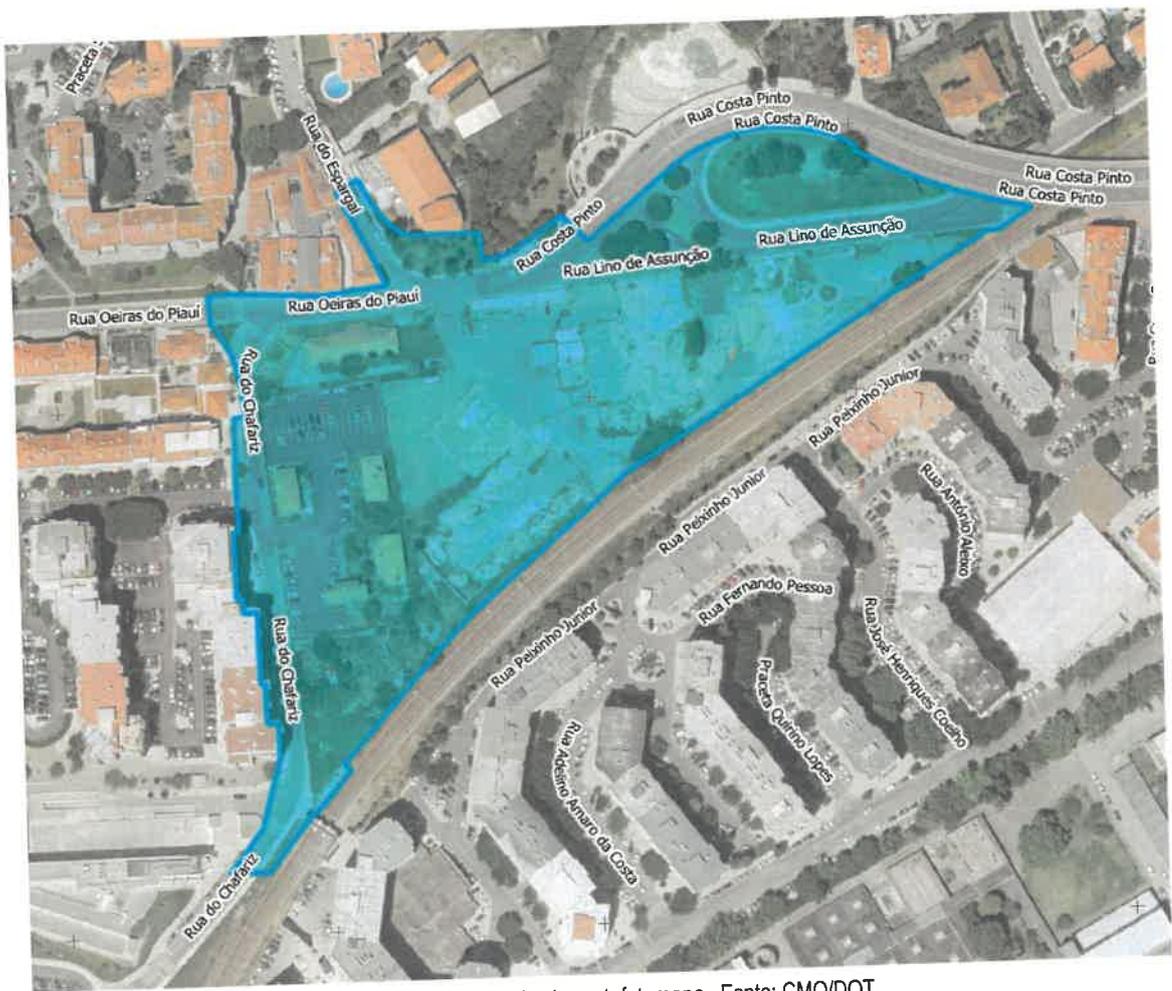
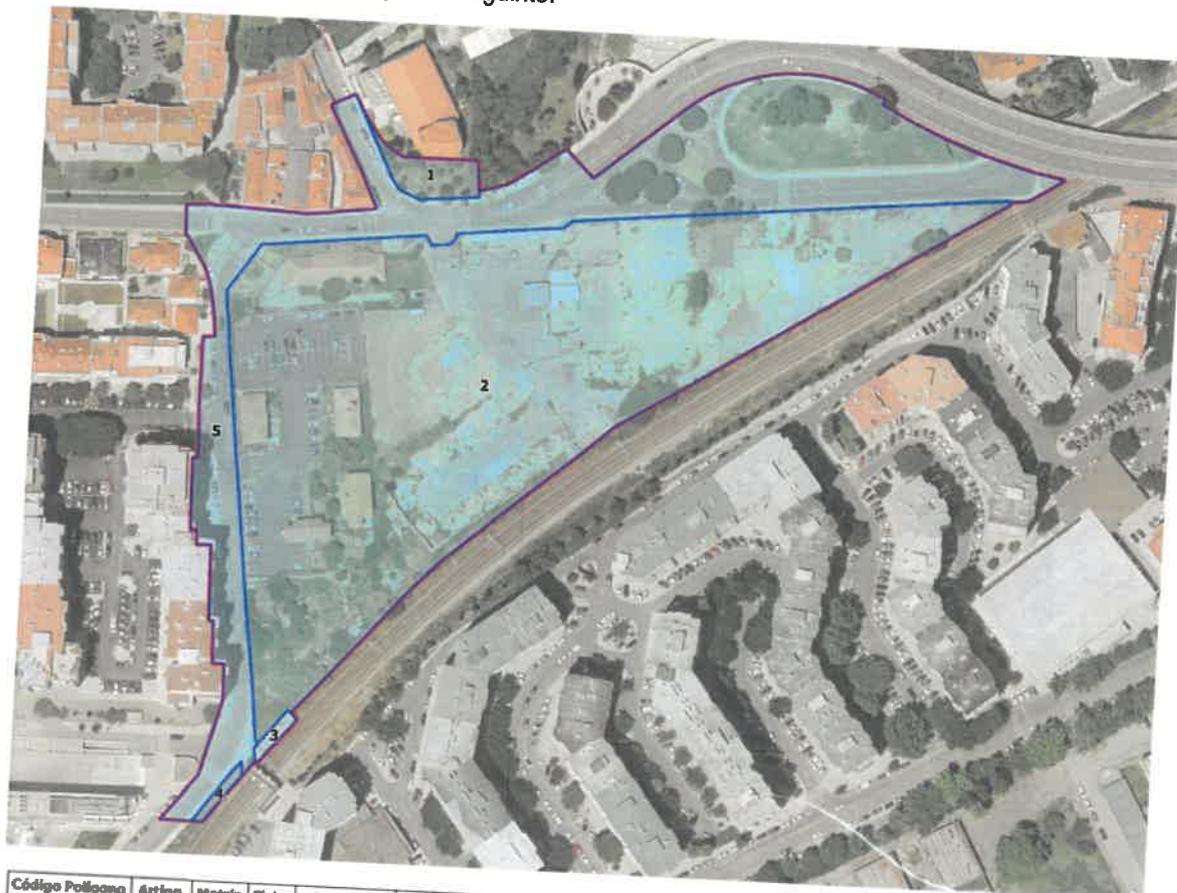


Figura 2 – Limite da Unidade de Execução do Espargal sobre ortofotomapa. Fonte: CMO/DOT.

Área de intervenção da U.E. Espargal = 32.566,45 m²

4.2. Delimitação da U.E. sobre Planta Cadastral - Proprietários Abrangidos:

De acordo com o descrito no artigo 148.º do RJGT, a delimitação da unidade de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos. No que respeita à estrutura fundiária, a área de intervenção é constituída por 5 parcelas, distribuídas entre domínio público e um proprietário privado, cujos prédios se encontram devidamente identificados na planta cadastral que consta dos Termos de Referência e cuja correspondência se traduz no quadro seguinte:



Código Polígono	Artigo	Matriz	Flicus	Freguesia	Domínio	Titular	Data CRP/CPU	Área CRP/CPU (m2)	Área Abrangida (m2)
1	U-1539			Paço de Arcos	Privado	PT Comunicações, SA	CPU 2012-12-21		
2	U-5077	5077	4630	Paço de Arcos	Privado	GRACEFUL SOUND, SA	CRP 2022-03-29	2000	463.53
3					Público ferroviário	Domínio público ferroviário		21824	21676.26
4					Público ferroviário	Domínio público ferroviário			91.38
5					Público	Domínio público			85.62
									10249.66

Figura 3 – Limite da Unidade de Execução do Espargal sobre Cadastro.

A U.E. do Espargal envolve 4 proprietários, cujos prédios se encontram devidamente identificados na planta cadastral, em anexo, e cuja correspondência se faz no quadro anterior. Constata-se que a maior parte da área (67%) é propriedade privada (GRACEFUL SOUND, S.A.), sendo cerca de 31% do domínio público municipal, 0,5% propriedade do Domínio Público Ferroviário e 1% da PT Comunicações, S.A., que não são alvo de negociação imediata com a CMO, mas sim, numa fase posterior, previamente ao início das obras de urbanização e implementação da rotunda prevista.

Concluindo, a maior parte da área objeto de delimitação da UE do Espargal é propriedade privada de um único proprietário, correspondendo à área a lotear no futuro, sendo que a restante área (CMO/ DPF ou IP/ PT) destina-se a acerto de desenho urbano e infraestruturas, nomeadamente rede viária e pedonal.

5. Delimitação da Unidade do Espargal – Objetivos Gerais e Específicos:

Os Termos de Referência que acompanham a delimitação da Unidade de Execução do Espargal, detalham exaustivamente o enquadramento urbanístico da área de intervenção, assim como, a proposta urbanística desenvolvida para o território abrangido.

5.1. Objetivos gerais e específicos da UEE:

A proposta pretende dar resposta a objetivos gerais do desenvolvimento territorial municipal, como: Contributo no que respeita à produção de energia renovável e nível de eficiência energética e de desempenho energético proposto; Contributo no que respeita ao padrão de consumo de água previsto e tipo e eficiência na solução, para as águas residuais; Proposta local de tratamento e de drenagem de águas pluviais; Contributo para o reforço da mobilidade suave; Contributo para a qualificação da rede de espaços verdes.

A proposta pretende ainda, responder a objetivos concretos e específicos, definidos para a área de intervenção: Implementação da estratégia de desenvolvimento urbano Municipal, assente no planeamento e integração de uma “Infraestrutura Verde” no tecido contruído e não contruído do concelho. Constituição do troço do “Corredor Verde” entre o Parque dos Poetas e a zona do “Moinho das Antas”, estendendo o “parque” até à zona do “Espargal”; Manter a composição multifuncional dos usos destinados à edificação: Habitação – uso dominante, Comércio, Serviços e Equipamento – usos complementares; Elevado nível de qualidade do desenho urbano do espaço público, com especial enfoque nas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva; Criação de uma “Praça” de utilização pública, voltada para a estadia, recreio e lazer, dotada de pontos de restauração e comércio de apoio à envolvente habitacional, onde seja privilegiada a utilização da “sombra” produzida por elementos arbóreos e arbustivos, nos pontos de estadia formais e informais, como fator indutor do conforto bioclimático; Estabelecimento de um percurso contínuo, pedonal e ciclável, entre a zona do Parque dos Poetas e o “Moinho das Antas”, assim como, entre a área da Unidade de Execução e as Estações de caminho-de-Ferro de santo Amaro de Oeiras e Paço de Arcos, promovendo a deslocação dos utilizadores através de modos suaves, facilitando o acesso às infraestruturas de transporte coletivo; Manutenção e requalificação do Chafariz do Espargal e respetivo sistema hidráulico de abastecimento; Execução de uma passagem inferior, pedonal e ciclável, sob alinha do caminho-de-ferro, permitindo que se faça a ligação entre o Bairro J. Pimenta e o Parque dos Poetas; Execução de uma passagem inferior, pedonal e ciclável, entre o parque dos Poetas e a zona do Espargal, permitindo a circulação fluída e segura de pessoas e bicicletas; Reordenamento viário da Rua do Chafariz – execução de Rua multifuncional, com alinhamentos arborizados e estacionamento de superfície; Reordenamento

viário da Rua Costa Pinto, com a execução de uma rotunda, e da Rua do Espargal, com introdução de dois sentidos de trânsito. Execução de novo arruamento junto ao viaduto, de ligação entre a Rua Costa Pinto e a Rua Lino de Assunção.

6. Delimitação da Unidade de Execução do Espargal - Modelo Urbano proposto:

O Modelo Urbano que se propõe, considera a vocação deste território para o acolhimento de áreas maioritariamente residenciais, complementadas com oferta comercial e/ou serviços, com especial atenção para o desenho dos espaços exteriores, pensados para potenciar situações de permanência e encontro, integrando o troço do corredor verde que se pretende implementar entre o Parque dos Poetas e a Plataforma Superior das Fontainhas.

A proposta apresentada define a estrutura urbana e a respetiva parametrização, os espaços verdes públicos e de utilização coletiva, o reordenamento viário e do estacionamento público, a inclusão de canais para a mobilidade suave. A proposta define também, pontos de articulação com o tecido contruído envolvente, em particular, uma passagem sob a linha do caminho-de-ferro, entre o Espargal e o Bairro J. Pimenta, assim como, uma passagem inferior que permite a continuidade física entre o Parque dos Poetas e a “nova Praça do Espargal”.

O programa que se pretende implementar reforça a necessidade de instalação de espaços e atividades, que permitam dar resposta à imposição de concretização do eixo estratégico correspondente ao “Corredor Verde”, e também, assegurar a possibilidade de concretização do potencial construtivo anteriormente previsto no Plano de Pormenor do Espargal, para zona das antigas Oficinas da CMO, mais concretamente Fases A e B, salvaguardando os valores patrimoniais presentes, como é o caso do Chafariz do Espargal.

d) Edificabilidade e Parametrização. Urbanística:

A proposta é acompanhada por elementos desenhados, disponíveis no anexo 4 e anexo 5, dos Termos de Referência, nomeadamente:

00. Planta de Enquadramento,

01. Planta de Localização,

02. Planta do Limite da U.E. sobre Cadastro,

03. Planta de Vermelhos e Amarelos,

04. Planta Síntese e Quadro de Parâmetros,

05. Planta de Cedências,

Anexo 5 – 06. Simulações tridimensionais do modelo urbano da UEE.

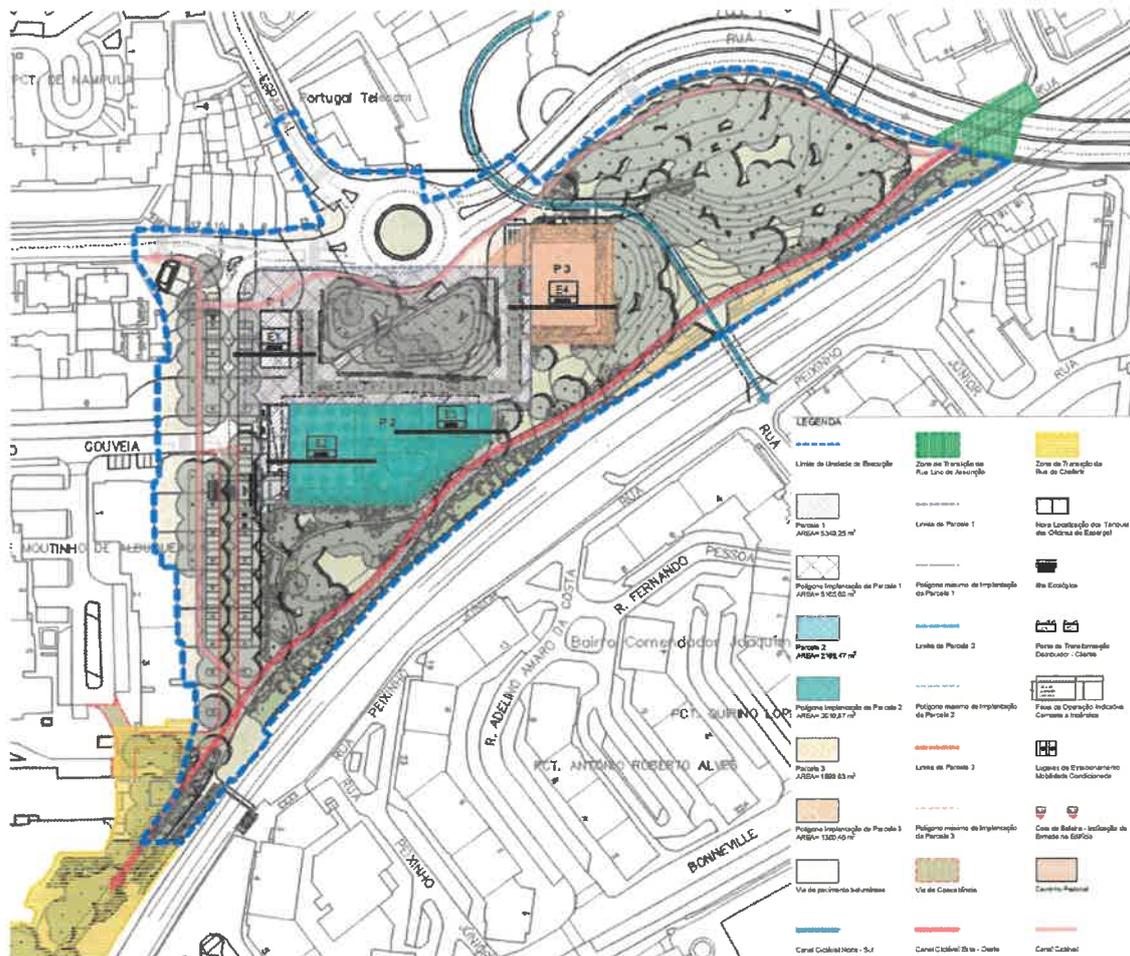


Fig. 4 – Planta Síntese da Unidade de Execução Espargal.

A solução traduz a constituição de 3 parcelas autónomas e 4 edifícios. No âmbito Unidade de Execução é proposta a criação de 4 edifícios, servidos de uma construção subterrânea comum. Esta construção subterrânea corresponde à parcela P1 e ao estacionamento comum aos edifícios a construir nas parcelas P2 e P3. A sua localização, com o objectivo de criar a maior permeabilidade possível, localiza-se imediatamente abaixo da praça, com acesso automóvel através da Rua do Chafariz.

Prevê-se a instalação de espaços comerciais, no piso térreo voltado para a praça, no contexto do anteriormente previsto do PPE, associados a um percurso pedonal semi-coberto. Estes espaços, em articulação com os edifícios existentes na área envolvente onde se localizam alguns restaurantes e lojas comerciais, são essenciais na dinamização deste novo espaço público e criação de uma nova centralidade. No lado sul e poente da praça são instalados dois edifícios horizontais que prolongam a implantação do piso térreo e onde serão instalados espaços comerciais ou de serviços. Imediatamente a sul da praça, no piso inferior deste corpo horizontal é instalada uma zona condominial partilhada pelos dois edifícios que dá acesso por sua vez a uma zona exterior ajardinada, também comum a ambos os imóveis. Este jardim, apesar de privado continua a permitir a circulação ao longo de todo o terreno, tendo em conta que o mesmo se instala entre o bloco vertical e o corpo horizontal, permitindo a continuidade do espaço público.

UNIDADE DE EXECUÇÃO DO ESPARGAL - QUADRO DE PARÂMETROS					
		P 1	P 2	P 3	TOTAL
SUPERFÍCIE TOTAL DO TERRENO		-	-	-	32588,45
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO		5060	1200	690	6950
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	ABAIXO DO SOLO	5060	1200	690	6950
	ACIMA DO SOLO	215	905	690	1810
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO		10381,20	15436,55	14198,76	40016,51
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO ACIMA COTA DE SOLEIRA		215	13036,55	12818,76	26070,31
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO ABAIXO COTA DE SOLEIRA		10166,20	2400	1380	13946,20
ÁREAS POR USO ACIMA COTA SOLEIRA	HABITAÇÃO	-	12546,55	12513,45	25060
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	215	490	305	1010
ÁREAS POR USO ABAIXO COTA SOLEIRA	ESTACIONAMENTO	10150,20	-	-	10150,20
	ARRUMOS/A TÉCNICAS	16	1700	1380	3096
	CONDOMÍNIO	-	700	-	700
NUMERO DE PISOS		1 + 2 (cv)	19 + 2 (cv)	19 + 2 (cv)	-
NUMERO MÁXIMO DE FOGOS		-	125	125	250
MÍNIMO LUGARES ESTACIONAMENTO TOTAL		-	-	-	455
MÍNIMO LUGARES ESTACIONAMENTO EM CAVE		405	-	-	405
MÍNIMO LUGARES ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE		-	-	-	50
LUGARES ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE EXISTENTES		-	-	-	13
LUGARES ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE CRIADOS		-	-	-	37
ÁREA DAS PARCELAS A CONSTITUIR		5060,02	2225,58	1359,87	8645,47
CEDÊNCIAS PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	ESPAÇOS VERDES	-	-	-	9050,43
	EQUIPAMENTOS	-	-	-	0
	ARRUAMENTOS	-	-	-	3991,23
ÁREA PRIVADA COM ÔNUS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (PRAÇA)		-	-	-	1810

Figura 5 - Quadro de Parâmetros da Unid. de Execução Espargal.

g) Caracterização das Parcelas:

A UE do Espargal assenta na manutenção da área de construção do Plano de Pormenor do Espargal, anteriormente prevista para esta zona num total de 26.070m². A proposta de ocupação para a UEE prevê a seguinte distribuição de áreas de construção (acima do solo):

AC HABITAÇÃO	25060
AC COM / SERVIÇOS	1010
AC TOTAL	26070

De acordo com a planta síntese, resultam desta operação de loteamento três parcelas: P1, P2 e P3, com as áreas respetivas de 5.340m², 2.225 m² e 1.359 m².

Neste contexto, para a **Parcela 1** são previstas a seguintes áreas de construção:

- Estacionamento: 10.150,20 m²
- Comércio /Serviços: 215 m²
- Áreas Técnicas: 16 m²

Para a **Parcela 2** são previstas a seguintes áreas de construção:

- Habitação: 12.546,55 m² (417,14 m² no piso 0) a.b.c.
- Comércio/Serviços: 490 m² a.b.c.
- Espaço Condominial (comum às 3 parcelas): 700 m² a.b.c.
- Arrumos e Espaços Técnicos: 1.700 m² a.b.c.

Para a **Parcela 3** são previstas a seguintes áreas de construção:

- Habitação: 12.513,45 m² (384,68 m² no piso 0) a.b.c.
- Comércio/Serviços: 305 m² a.b.c.
- Arrumos e Espaços Técnicos: 1380 m² a.b.c.

h) Áreas destinadas a Espaços Verdes Públicos e Equipamentos de Utilização Coletiva:

A proposta prevê um conjunto de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, onde se destaca uma área destinada ao corredor verde (jardim), e a rede de espaços pedonais que servem de enquadramento ao edificado. Em termos globais, a UE deve prever os parâmetros mínimos para o dimensionamento de parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e destinadas a equipamentos, estabelecidos no artigo 67.º do regulamento do PDM, em função dos usos previstos.

A proposta de ocupação para a U.E.E. prevê a seguintes áreas:

CEDÊNCIAS PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	ESPAÇOS VERDES	-	-	-	9050,43
	EQUIPAMENTOS	-	-	-	0
	ARRUAMENTOS	-	-	-	3710,97

É ainda, constituída uma área privada com ónus de utilização pública, correspondente à praça, sobre estacionamento subterrâneo:

ÁREA PRIVADA COM ÓNUS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (PRAÇA)	-	-	-	1810
---	---	---	---	------

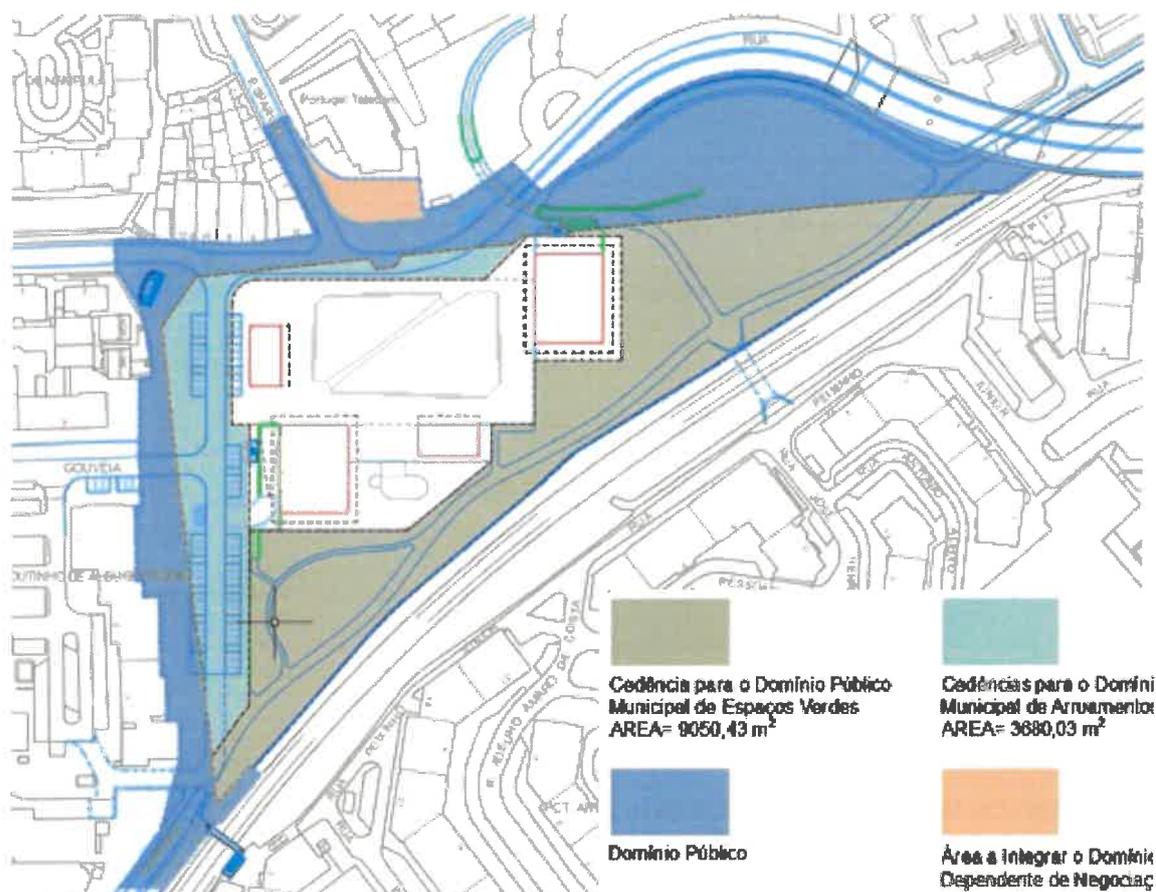


Fig. 6 – Planta de Cedências da Unid. de Execução Espargal.

i) Estacionamento:

Os Parâmetros de dimensionamento de estacionamento, que foram tidos em conta, são os do Plano Diretor Municipal de Oeiras, nomeadamente, no artº 68º do Regulamento do PDMO.

O PDM refere ainda no mesmo artigo que 40% dos lugares de estacionamento - cerca de 160 lugares - devem ser programados preferencialmente em via pública ou parque público. Contudo tendo em conta a ambição da proposta de libertar o espaço do piso térreo o mais possível, prevê-se que o estacionamento a localizar na via pública se limite aos lugares instalados ao longo da Rua do Chafariz, que correspondem aos lugares a programar para as áreas de Comércio e Serviços.

j) Contrato de Urbanização:

A presente Unidade de Execução dispensa o Modelo de Distribuição de Benefícios e Encargos, existindo apenas o “Contrato de Urbanização”, celebrado entre o Município e o Promotor proprietário do terreno privado. O contrato de urbanização, cuja minuta se encontra em anexo, estipula as condições de execução da U.E., da qual decorrem direitos e deveres acordados entre as partes envolvidas.

O presente contrato é celebrado entre o Município e o único proprietário abrangido pela Unidade de Execução e determina o seguinte:

- i) O sistema de execução adotado é o de cooperação, com enquadramento no artigo 150º do DL nº80/2015 de 14 de maio;
- ii) Nos termos do nº2. do artigo 150º do DL nº80/2015 de 14 de maio, os direitos e as obrigações das partes são definidos por contrato de urbanização;
- iii) A minuta do contrato de urbanização deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal.

7. Conclusão:

Face ao que antecede, propõem-se que a Câmara delibere:

- a) A aprovação da Delimitação da Unidade de Execução do Espargal e respetivo conteúdo material (Termos de Referência – Peças desenhadas e escritas), nos termos do n.º 2, do artigo 147.º, e do artigo 148.º do RIGT e do n.º 3, do artigo 71.º do PDM, publicado na 2ª série do DR, n.º 179, a 14/09/2015;
- b) Abertura de um período de discussão pública obrigatório, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, não sendo a sua duração inferior a 20 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, em termos idênticos aos previstos para os PP, de acordo com o previsto pelo n.º 4, do artigo 148.º do RIGT e consequentemente pelo artigo 89.º, n.º 2 do mesmo diploma.
- c) Aprovar a minuta do Contrato de Urbanização que acompanha a Unidade de Execução (anexo 3 dos Termos de Referência da UEE).

Anexos:

- Termos de Referência da Unidade de Execução do Espargal que contém as peças desenhadas da U.E.;

Oeiras, 17 de outubro de 2022.

A Chefe da Divisão de Ordenamento do Território



Vera Madeira Freire (Arq. Pais)

